



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua João Guimarães Rosa, 215 - Bairro Centro - CEP 01303-030 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 43/2021 - SP-CEHAS

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(AS) OFICIAIS

A Doutora LESLEY GASPARINI, MMa. Juíza Federal Consultora Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça e no que couber, com a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 21.981/32, IN-DREI nº 72, de 19/12/2019 e Lei nº 13.709/2018, FAZ SABER, aos(às) que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, ou a quem se interessar possa que, promoverá credenciamento de Leiloeiros(as) Oficiais para a realização de hastas públicas, judiciais e extrajudiciais, promovidas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região.

I - DO OBJETO

I.1 - Credenciamento de cinco Leiloeiros(as) Oficiais e três Leiloeiros(as) Oficiais suplentes, que apresentem condições, nos termos deste Edital e da legislação vigente, para atuarem nas hastas judiciais e extrajudiciais, na modalidade eletrônica e/ou presencial, promovidas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região - CEHAS.

II – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 - As hastas judiciais e as hastas extrajudiciais serão realizadas em ambiente virtual, cujos sistemas eletrônicos serão de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a). As hastas na modalidade presencial, se determinadas, serão realizadas no auditório do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, localizado na Rua João Guimarães Rosa nº 215, bairro Consolação, 1º andar – São Paulo/SP.

Eventualmente, a Comissão Permanente de Hastas Públicas poderá designar hastas em outra localidade, inserida na região metropolitana de São Paulo.

II.2 – Os trabalhos preliminares e complementares que estiverem a cargo dos(as) leiloeiros(as) deverão ser executados em sua sede ou outro local apropriado, às suas custas.

III - DA DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

III.1 - Hastas: Conforme calendário preestabelecido para o exercício de 2022.

III.2 - Trabalhos preparativos: Logo após a assinatura dos Termos de Compromisso.

IV – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

IV.1 A recepção dos requerimentos para credenciamento dos(as) interessados(as) ocorrerá a partir da publicação deste edital, até as 19:00 horas – horário de Brasília, do dia 18/11/2021.

IV.2 - O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo 01), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, em via original, e entregue nos dias em que houver expediente, sob protocolo, exclusivamente na Seção de Protocolo Geral, localizada no Fórum Federal Cível, situado na Avenida Paulista nº 1.682, andar térreo, bairro Bela Vista – São Paulo/SP. no horário regulamentar compreendido entre 12:00 e 19:00 horas, ou outro, estabelecido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em razão do plano São Paulo de contingência de saúde para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

IV.3 - Todas as laudas devem ser numeradas e rubricadas pelo interessado, e apresentadas na sequência das exigências abaixo, inclusive com índice de folhas, encartado logo após o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

IV.4 - Não será admitida a remessa do requerimento de credenciamento ou quaisquer outros documentos, sob qualquer pretexto ou justificativa, senão pela protocolização na Seção de Protocolo Geral, localizada no Fórum Federal Cível, situado na Avenida Paulista nº 1.682, andar térreo, bairro Bela Vista – São Paulo/SP, até a data limite acima indicada.

IV.5 – Os documentos não exigidos neste Edital, ou excedentes, são desobrigados de análise.

V – DOS IMPEDIMENTOS

V.1. – Será excluído(a) do certame, impedido de credenciar-se ou mesmo descredenciado(a), o(a) leiloeiro(a) que estiver enquadrado ou vier a ser enquadrado(a) em qualquer das seguintes condições:

V.1.a – Ser cônjuge, convivente, parente, consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de juiz(íza) ou desembargador(a) da Justiça Federal da 3ª Região da ativa, na data do edital, ou que venha a entrar em exercício durante o certame ou no curso do credenciamento;

V.1.b – Ser servidor(a), terceirizado(a) ou estagiário(a) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo ou da Justiça Federal de 1º Grau do Mato Grosso do Sul, bem como seus parentes, consanguíneos(as) ou afim, em linha reta ou na colateral até o 3º grau; incluídos(as) aí o cônjuge ou o(a) companheiro(a) em união estável;

V.1.c - Estar cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou inidoneidade registrada no SICAF ou por qualquer órgão da Administração Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção imposta;

V.1.d – Estar com sua inscrição de Leiloeiro(a) Oficial como licenciado(a) ou suspenso(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

V.1.e - Atuar como advogado(a) em processos que tramitam na Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região ou no Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

V.1.f - Que não atenda a qualquer dos requisitos deste edital.

VI – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

VI.1 - Serão sumariamente eliminados(as) do certame os(as) interessados(as) que não apresentarem todos os requisitos e documentos abaixo, bem como as declarações e termo, conforme modelos apresentados nos anexos.

VI.2 - Os requerimentos de credenciamento, instruídos apenas com os protocolos de solicitação dos documentos ora exigidos, somente serão aceitos se o(a) interessado(a) comprovar a impossibilidade de sua expedição pelo órgão público responsável dentro do prazo do presente edital. Nesta hipótese, a apreciação do Requerimento de Credenciamento estará condicionada à apresentação dos respectivos documentos objeto do protocolo até 03/12/2021.

VI.3 – Estar no exercício regular da profissão de leiloeiro(a) oficial por não menos que três anos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, à época do requerimento de credenciamento.

VII - CERTIDÕES

VII.1 – Certidão emitida pela Junta Comercial de São Paulo – JUCESP, que comprove a data de matrícula e regularidade do(a) Leiloeiro(a) Oficial;

VII.2 – Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos e/ou pendências perante a Receita Federal do Brasil;

VII.3 - Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

VII.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

VII.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais de seu domicílio;

VII.6 – Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos de ISS, relativos ao seu domicílio;

VII.7 – Certidão de distribuição da Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo;

VII.8 – Certidão de distribuição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VII.9 – Certidão de distribuição de feitos cíveis, fiscais e criminais, requeridas na Comarca de seu domicílio;

VII.10 – Certidão de distribuição da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo;

VII.11 – Certidão de distribuição das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

VII.12 - Certidão de Quitação Eleitoral;

VII.13 – Certidões negativas de antecedentes criminais, expedidas pelos seguintes órgãos competentes:

VII.13.a - Polícia Federal;

VII.13.b - Justiça Eleitoral;

VII.13.c - Estado de São Paulo (IIRGD)

VII.13.d - Justiça Militar do Estado de São Paulo;

VII.13.e - Justiça Militar da União;

VII.14 - Eventuais Certidões Positivas deverão ser acompanhadas de “Certidão de Inteiro Teor” de todos os processos apontados, cuja análise para aceitação será realizada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas;

VII.15 - Todas as certidões deverão ser expedidas há no máximo 30 dias anteriores à publicação do presente Edital de Credenciamento no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e válidas (conforme validade facial da Certidão) à época da protocolização do Requerimento de Credenciamento.

VIII – ATESTADOS

VIII.1 – Atestado ou atestados de Capacidade Técnica que comprove a realização de hastas judiciais, federais e/ou estaduais, na modalidade presencial ou virtual – (leilão *on line*), por no mínimo 3 anos - Não serão considerados atestados em que o(a) interessado(a) tenha atuado como Preposto(a) ou em alienações por iniciativa particular;

VIII.1.a – O atestado ou atestados de capacidade técnica composto por vários processos do mesmo Juízo ou Vara e assim contabilizado em sua face como 1 (uma) hasta realizada para cada processo, em um mesmo dia, será considerado, para efeito de pontuação, como apenas 1 hasta realizada naquele dia;

VIII.1.b - O atestado de capacidade técnica com nomeação de mais de um(a) leiloeiro(a) será considerado apenas para um deles, cuja identificação deverá ser anexada ao atestado, com a(s) respectiva(s) renúncia(s) do(s/a/as) outro(s/a/as), sem as quais o atestado será desconsiderado.

VIII.2 – Atestado ou atestados de Capacidade Técnica que comprove a realização de hastas extrajudiciais - Não serão considerados atestados em que o(a) interessado(a) tenha atuado como Preposto(a);

VIII.3 – Os Atestados de Capacidade Técnica relativos a hastas realizadas na modalidade presencial e virtual (simultaneamente) serão considerados apenas em uma das modalidades, a critério do candidato;

VIII.4 - Não serão aceitos outros documentos comprobatórios, senão os próprios Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, tomadores do serviço, em via original ou cópia autenticada.

IX – DECLARAÇÕES

IX.1 – (anexo 02) - Declaração de que não é sócio(a), administrador(a) ou prestador(a) de serviços a sociedade de fato de qualquer natureza ou denominação;

IX.2 – (anexo 03) - Declaração de que não sofreu, nos últimos cinco anos, penalidade de suspensão ou descredenciamento de órgãos oficiais, vinculada à atividade de leiloeiro(a);

IX.3 - (anexo 04) – Declaração de que não possui vínculo familiar ou não é cônjuge, convivente, parente, consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de juiz(a) ou desembargador(a) da Justiça Federal da 3.ª Região na ativa;

IX.4 - (anexo 05) – Declaração de que não é servidor(a), terceirizado(a) ou estagiário(a), nem parente, consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3.º grau, incluídos aí o cônjuge ou o(a) companheiro(a) em união estável, de servidor(a) vinculado(a) à Justiça Federal de 1.º Grau da 3.ª Região ou ao Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

IX.5 – (anexo 06) - Declaração de que dispõe de depósito ou galpão coberto, com área útil mínima de 250 m², localizado no Estado de São Paulo, destinado à guarda e conservação de bens removidos, com atendimento ao público e serviço de agendamento de visitas, bem como dispositivos e equipamentos de segurança, para exposição dos bens quando autorizado, conforme determinação das Varas participantes da Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região;

IX.6 – (anexo 07) - Declaração de que dispõe de infra estrutura adequada e suficiente para atender todas as necessidades à realização das hastas públicas tanto presenciais quanto eletrônicas promovidas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, a saber: sistema informatizado de controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para disponibilização de consulta em sitio eletrônico (internet), equipamentos para gravação em arquivo eletrônico e de multimídia, filmagem do ato público de venda dos bens, condições para ampla divulgação da alienação e dos bens que serão apreçados, atendendo aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, tais como, confecção de catálogos, página na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, mídia impressa, especialmente jornais de grande circulação, e telecomunicações de abrangência regional e nacional, pessoal em número suficiente e aptos ao atendimento pré, pós e durante a realização das hastas, equipamentos para o regular processamento do edital e emissão de documentos, equipamentos para gravação em arquivo eletrônico e multimídia dos certames, etc., tudo nos moldes das exigências do Edital de Credenciamento nº 43/2021 (8161496) e em especial as exigências

previstas na cláusula quarta do Anexo 10 – Termo de Compromisso de Leiloeiro Oficial.

IX.7 – (anexo 08) - Declaração de que possui infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados.

X - OUTROS DOCUMENTOS

X.1 - Termo de Sigilo e Responsabilidade (anexo 09);

X.2 - Cópia reprográfica autenticada do documento de identidade;

X.3 – Cópia reprográfica autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, ou a prova dessa inscrição;

X.4 - Cópia reprográfica autenticada de comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses);

X.5 – Cópia reprográfica autenticada do comprovante de conclusão do ensino fundamental, médio ou de graduação em nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

X.6 - Todas as declarações, bem como o termo de sigilo e responsabilidade (item X.1), deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório e, juntamente com os demais documentos, ficarão arquivados na Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região.

XI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

XI.1 - Serão selecionados(as) e credenciados(as) os(as) 8 oito candidatos(as) que apresentarem maior pontuação, a ser declarada no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e absolutamente comprovada pelos documentos que lhe instruem, pontuação essa resultante da somatória dos pontos atribuídos aos títulos, com base no QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS, abaixo, comprometendo-se com a veracidade de todas as informações prestadas, sob pena de inabilitação no certame, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais previstas em lei.

XI.2 - Havendo empate, serão observados os seguintes critérios para classificação, na ordem abaixo:

XI.2.a - maior tempo de registro na JUCESP, como leiloeiro(a) oficial;

XI.2.b – maior quantidade de hastas judiciais federais realizadas na modalidade presencial;

XI.2.c – idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Item	Título	Pontos	Pontuação Máxima
1	Ano de registro na JUCESP	Vide item XI.3	40
2	Atestados de Cap. Tec de órgãos Judiciais Federais, de hastas realizadas na modalidade presencial	Vide item XI.4.a	30
3	Atestados de Cap. Tec de órgãos Judiciais Federais, de hastas realizadas na modalidade virtual	Vide item XI.5.a	30
4	Atestados de Cap. Téc. De órgãos Judiciais Estaduais, de hastas realizadas na modalidade presencial	Vide item XI.6	16
5	Atestados de Cap. Téc. De órgãos Judiciais Estaduais, de hastas realizadas na modalidade virtual	Vide item XI.7	08
6	Comprovante/Diploma de Ensino	Vide item XI.8	15
7	Atestados de Cap. Téc. hastas extrajudiciais	Vide item XI.9	08

XI.3 – Será considerado 1,0 ponto para o(a) candidato(a) que tenha três anos – ano civil, de registro na JUCESP. A cada ano excedente, será acrescido 1,0 ponto, limitado a 40 pontos, conforme tabela abaixo:

ANO DE REGISTRO	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
PONTUAÇÃO	40	39	38	37	36	35	34	33	32	31	30	29	28	27
ANO DE REGISTRO	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	
PONTUAÇÃO	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	
ANO DE REGISTRO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
PONTUAÇÃO	13	12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01	

XI.4 – A cada grupo de 3 hastas judiciais federais na modalidade presencial realizadas em (um) ano – ano civil, será computado 1 ponto, nos termos da tabela abaixo, até o limite de 30 pontos.

XI.4.a - A somatória abrangerá todos os anos em que o(a) Leiloeiro(a) Oficial atuou em hastas judiciais federais, na modalidade presencial.

HASTAS POR ANO (até...)	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36	39	42	45
PONTUAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
HASTAS POR ANO (até...)	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75	78	81	84	87	90
PONTUAÇÃO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

XI.5 – A cada grupo de três hastas judiciais federais na modalidade virtual – leilão *on line*, realizadas em um ano – ano civil, será computado 1 ponto, nos termos da tabela abaixo, até o limite de 30 pontos.

XI.5.a - A somatória abrangerá todos os anos em que o(a) Leiloeiro(a) Oficial atuou em hastas judiciais federais, na modalidade virtual.

HASTAS POR ANO (até...)	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36	39	42	45
PONTUAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
HASTAS POR ANO (até...)	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75	78	81	84	87	90
PONTUAÇÃO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

XI.6 – Será considerado 1,0 ponto para cada ano – ano civil, em que realizou hasta judicial na modalidade presencial em varas estaduais, independentemente da quantidade de hastas realizadas no ano, limitada a 16 pontos.

XI.7 – Será considerado 1 ponto para cada ano – ano civil, em que realizou hasta judicial na modalidade virtual – leilão *on line*, em varas estaduais, independentemente da quantidade de hastas realizadas no ano, limitada a 8 pontos.

XI.8 – Será considerado 5 pontos para o(a) interessado(a) que tenha apresentado certificado de conclusão de curso de nível fundamental, 10 pontos para o nível médio e 15 pontos para o(a) interessado(a) que tenha apresentado certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior, não cumulativos.

XI.8.a – Os diplomas, certificados de conclusão de curso ou histórico escolar final deverão ser reconhecidos e/ou registrados pelo órgão competente.

XI.9 – Será considerado 0,5 ponto para cada ano – ano civil, em que o(a) Leiloeiro(a) Oficial realizou hasta extrajudicial, independentemente da quantidade de hastas realizadas no ano, limitado a 8 pontos.

XI.10 – Os(as) cinco primeiros(as) candidatos(as) serão designados(as) para as hastas já programadas e os(as) demais comporão a lista de suplentes. Estes(as) últimos atuarão na ordem de seleção, somente nos casos de suspensão, descredenciamento ou por impossibilidade de atuação do(a) Leiloeiro(a) Oficial titular, após decisão da Comissão Permanente de Hastas Públicas.

XI.11 – A formalização da inscrição pelo(a) candidato(a) implicará declaração de conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

XI.12 – Os(as) leiloeiros(as) oficiais titulares credenciados(as), na ordem decrescente de pontuação, serão designados(as) para atuarem na sequência dos leilões conforme cronograma elaborado pela CEHAS. Durante a vigência do credenciamento, será estritamente obedecida tal ordem, até o final da lista de credenciados(as) titulares, quando, então, será retomada a ordem inicial.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

XII.1 - Nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93, qualquer cidadão(ã) e o(a) interessado(a) em participar do certame são partes legítimas para impugnar o presente edital, respectivamente, em cinco e dois dias úteis que antecedem a data final prevista para o recebimento do credenciamento, devendo a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificada processar e responder à impugnação, no prazo legal.

XII.2 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser protocolizados na forma e local do requerimento de credenciamento, devendo atender às seguintes exigências:

XII.2.a - Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas e assinadas na última;

XII.2.b - Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruídas com documentação/provas que se fizerem necessárias;

XII.2.c - Se apresentada por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade de seu(ua) signatário(a);

XII.2.d- Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome, CNPJ, Atos Constitutivos, endereço e telefone), além da identificação/correlação de quem tenha representado a empresa no ato.

XII.3 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital e seus anexos, nos prazos estabelecidos, induz aceitação plena das regras estabelecidas, com renúncia a qualquer arguição de irregularidade.

XII.4 - Nos termos do art.109, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da lista de classificação dos(as) interessados(as), em ordem decrescente de pontuação, o qual será dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3.ª Região, que poderá reconsiderar sua decisão. Mantida a decisão, submeterá o recurso à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

XIII.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas submeterá o resultado da classificação à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para homologação do certame.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A) OFICIAL

XIV.1 - São responsabilidades e obrigações do(a) Leiloeiro(a) Oficial, cumprir os deveres atinentes ao seu ofício previstos em lei, instruções normativas e demais normativos pertinentes, além do que segue, no que couber, quanto aos leilões realizados na modalidade presencial e/ou eletrônica:

XIV.2 - Possuir ou dispor de depósito ou galpão coberto, com área útil mínima de 250m², disponibilizado à Justiça Federal da 3.ª Região, destinado à guarda e conservação de bens, com sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta *on-line* pela CEHAS ou Juízo que determinou a remoção, no qual deverá ser mantido atendimento ao público e ou serviço de agendamento de visitas, bem como dispositivos e equipamentos de segurança, para exposição dos bens quando autorizado(a), tendo em vista que poderá ser nomeado(a) pelo(a) juízo(a) para remover bens e atuar como depositário(a) judicial, caso necessário;

XIV.2.a - O(A) leiloeiro(a) oficial, quando incumbido(a) do encargo de depositário(a) de bens móveis removidos,

por eles se responsabilizará, devendo ressarcir aos autos, no caso de perda desses bens, o valor correspondente à sua avaliação.

XIV.3 - Comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;

XIV.4 - Comunicar, imediatamente, ao(à) juízo(a) da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

XIV.5 - Possuir ou dispor de equipe com pessoal suficiente para digitação dos expedientes para confecção dos Editais, atendimento aos(às) arrematantes, expedição de documentação e demais serviços relativos ao processamento dos expedientes, de Edital e arrematações;

XIV.6 - Possuir ou dispor de estrutura necessária para a ampla divulgação das hastas e respectivos bens, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, folhetos, rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;

XIV.7 - Possuir infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, que atenda aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos em formato eletrônico, bem como adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, que serão homologadas pela Justiça Federal da 3ª Região.

XIV.8 - Dispor e manter estrutura física de conexão externa de acesso ao provedor da rede mundial de computadores, com hospedagem em ambiente seguro e em alta disponibilidade, com plano de contingência para os casos de interrupção de energia, comunicação de dados ou de infraestrutura;

XIV.9 - Manter em operação na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente *web* para viabilização e realização de alienação judicial eletrônica, com transmissão ao vivo em áudio e vídeo (*streaming*), com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital e com funcionalidades e mecanismos que atendam às necessidades e critérios já estabelecidos e contidos nos editais de leilão amplamente divulgados, além dos seguintes:

XIV.9.a - Dispor de sistema capaz de receber lances prévios e em tempo real, e que não permita aceitação de lances de menor ou igual valor, exceto no caso de preferências legais previamente identificadas;

XIV.9.b - Estrutura com escalabilidade (capacidade de suportar, de forma uniforme, crescimento do número de operações);

XIV.9.c - Dispor de funcionalidade capaz de certificar a data e horário dos lances ofertados;

XIV.9.d - Sistemas de comunicação com os(as) arrematantes por meio de mensagens disparadas pelo sistema, com autenticação de origem e registro de data e hora para a arrematação

XIV.9.e - Mecanismo capaz de inibir o acesso e cancelar o *login* e senha do(a) usuário(a) após a realização das hastas, caso necessário;

XIV.9.f - Na hipótese de arrematação, possuir meios para encaminhar eletronicamente ao(à) arrematante, para pagamento imediato, os dados bancários, guias de pagamento e demais documentos, com confirmação de recebimento desses documentos, bem como recepcionar os documentos já pagos;

XIV.9.g - Submeter o sistema eletrônico de hasta eletrônica a verificações de segurança e outros testes pertinentes, a serem realizados pela área de tecnologia da informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, assim como testes de funcionalidades a serem realizados pela CEHAS;

XIV.10 - Disponibilizar por meio da rede mundial de computadores, aos(às) juízos(as) das execuções, à CEHAS e outros(as) indicados(as) por ela, visualização de todas as transações em tempo real;

XIV.11 - Manter telefones, *e-mail*, mensageiros eletrônicos e/ou outros meios de comunicação, informando-os em seção facilmente visível em seu sítio na rede mundial de computadores para o fim de dirimir quaisquer dúvidas relativas à participação, cadastramento ou transações efetuadas, antes, durante e após a realização da hasta;

XIV.12 - Recepcionar a documentação encaminhada pelos(as) interessados(as), responsabilizando-se pela verificação dos dados e informações prestadas, conferindo e validando-os com base em banco de dados oficiais e utilizando-os na forma da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XIV.12.a - Apresentar à CEHAS os documentos referidos no item anterior, no momento da formalização da arrematação;

XIV.13 - Responder ao(à) interessado(a) em participar das hastas sobre sua inabilitação e respectivo(s) motivo(s), ou, no caso de aprovação, instruí-lo(a) com as orientações e regras de participação no leilão, fornecendo *login* e senha provisória, que deverá ser, necessariamente, alterada pelo(a) usuário(a), para acesso ao sistema do leilão judicial eletrônico;

XIV.14 - Abster-se de utilizar ou dar tratamento às informações e dados pessoais dos(as) arrematantes ou interessados(as), senão para o exclusivo fim da hasta pública para o qual foram coletados, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XIV.15 - Cumprir rigorosamente os preceitos estabelecidos na Resolução n.º 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal – Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

XIV.16 - Possuir ou dispor de meios e equipamentos para gravação em arquivo eletrônico e de multimídia e filmagem do ato público de venda judicial dos bens;

XIV.17 - Possuir ou dispor de estrutura para atendimento durante todo o certame, desde o cadastro de

arrematantes, identificação dos impedidos de licitar e impedidos de parcelar arrematações, suporte ao(à) Leiloeiro(a) Oficial, expedição do auto de arrematação e guias para pagamento, além de orientações minuciosas aos(às) arrematantes, sobre a forma de efetivação dos pagamentos;

XIV.18 - Retirar os expedientes dos lotes de bens a serem leiloados em até 48 horas da comunicação da CEHAS, bem como dispor de infraestrutura capaz de visualizar os processos eletrônicos que tramitam na Justiça Federal da 3.ª Região e deles extrair as informações pertinentes, para a digitação parcial do edital da hasta;

XIV.19 - Encaminhar os lotes digitados à CEHAS, por correio eletrônico, e devolver os expedientes, no prazo assinalado;

XIV.20 - Encaminhar à CEHAS cópia do material de divulgação e o relatório da publicidade realizados, logo após o encerramento da hasta pública;

XIV.20.a - Comprovar em até 10 dias antes do encerramento do 1.º leilão, a publicidade de que trata o parágrafo único do artigo 6.º, da Lei n.º 5.741/71.

XIV.21 - Atender às orientações da CEHAS e observar rigorosamente o contido nas instruções do Manual do(a) Leiloeiro(a) Oficial e suas atualizações, a ser disponibilizado oportunamente aos(às) Leiloeiros(as) Oficiais credenciados(as);

XIV.22 - Identificar lotes repetidos e bens arrematados anteriormente nos expedientes recebidos e informar, no prazo da confecção do edital, à CEHAS, para eventual providência;

XIV.23 - Divulgar as hastas, incluindo, sempre que possível, as fotos dos bens;

XIV.24 - Acompanhar os(as) eventuais interessados(as) na visitação dos bens que serão levados a leilão, mediante Autorização de Visitação emitida pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas;

XIV.25 - Na hipótese de óbice à visitação aos bens que serão objeto da hasta pública, caberá ao(à) leiloeiro(a) oficial comunicar tal fato ao(à) juízo(a);

XIV.26 - Aceitar o encargo de depositário(a) fiel e remover os bens para seu depósito, sempre que determinado por juízo(a), encargo do qual não poderá se eximir, mesmo em caso de recebimento de pena de suspensão ou descredenciamento;

XIV.27 - Fazer conhecidas, antes do início da oferta de lances eletrônicos ou antes de começar o ato da hasta, as condições da venda e regras para participação, a forma do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, bem como informar aos(às) interessados(as) cadastrados(as) e aos(às) presentes no ato da hasta na modalidade presencial, os lances já ofertados pelo meio eletrônico e *vice-versa*;

XIV.28 - Promover a gravação em arquivo eletrônico e de multimídia, de toda a sessão de hasta pública, assim como os relatórios pormenorizados de todo o certame eletrônico, observada a padronização determinada pela CEHAS, entregando o material imediatamente após o encerramento do evento;

XIV.29 - Entregar a planilha de resultados à CEHAS, nos moldes previstos no Manual do(a) Leiloeiro(a) Oficial, imediatamente após o término da hasta pública;

XIV.30 - Providenciar, logo após o encerramento do certame, a abertura das contas de depósito da arrematação e custas junto à agência da Caixa Econômica Federal a ser informada pela CEHAS, confeccionar as guias de depósito, os recibos de pagamento da comissão, os autos de arrematação, os termos positivos/negativos e eventuais outros documentos necessários;

XIV.31 - Nas hastas na modalidade presencial, permanecer nas dependências do auditório ou outras dependências do prédio, utilizadas para as funções da CEHAS, no dia designado para hasta pública, até a liberação de todos(as) os(as) arrematantes;

XIV.32 - Manter o Cadastro de Arrematantes atualizado;

XIV.33 - Devolver ao(à) arrematante o numerário relativo à comissão, na hipótese de o(a) Juiz(a) do feito assim determinar, no prazo de 10 dias, se outro não for determinado;

XIV.34 - A determinação contida no item anterior deverá ser cumprida a qualquer tempo, mesmo após o descredenciamento ou desligamento do(a) Leiloeiro(a) Oficial;

XIV.35 - Cumprir as determinações emitidas pela Comissão Permanente de Hastas Públicas;

XIV.36 - Identificar e manter o cadastro atualizado das pessoas que trabalham em sua equipe;

XIV.37 - Promover o cadastramento dos e-mails pessoais dos(as) integrantes de sua equipe e que estão autorizados(as) a receber todos os comunicados da CEHAS;

XIV.38 - Providenciar uma autorização, identificando as pessoas que poderão retirar os expedientes para digitação, devendo tal documento ser atualizado sempre que houver alterações no quadro de pessoal autorizado;

XIV.39 - Comunicar à CEHAS, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da realização da hasta, por e-mail, os dados das pessoas da sua equipe que adentrarão o edifício onde será realizada a hasta;

XIV.40 - Providenciar para que, no dia da hasta, todos(as) os(as) integrantes da equipe, inclusive o(a) Leiloeiro(a) Oficial, ostentem crachá de identificação;

XIV.41 - Observar que, no dia da hasta, a equipe do(a) Leiloeiro(a) Oficial deverá apresentar-se com antecedência para a montagem da estrutura necessária (equipamentos para atendimento/cadastramento dos arrematantes, expedição de documentos da arrematação, coleta de assinaturas digitais, gravação do certame, *data-show* para apresentação dos lotes no telão,

dentre outros) para a realização da hasta;

XIV.42 - Manter todas as condições previstas no presente Edital, comprovando-as a qualquer tempo, por solicitação da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3.^a Região;

XIV.43 - Será admitida a ausência do(a) Leiloeiro(a) Oficial apenas e tão somente nos casos previstos no art. 54 da Instrução Normativa – DREI n.º 72 DE 19/12/2019, devendo comunicar tal fato à Central de Hastas Públicas Unificadas com a antecedência necessária;

XIV.44 - Responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo(a) juízo(a) da execução;

XIV.45 - Comparecer a todas as reuniões agendadas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Capital – CEHAS/São Paulo, e no caso de impossibilidade, enviar representante;

XIV.46 - Manter os seus dados cadastrais atualizados, comunicando eventual alteração por intermédio de correspondência eletrônica à Central de Hastas Públicas Unificadas – CEHAS;

XIV.47 - Não utilizar quaisquer símbolos ou nome da Justiça Federal ou da Central de Hastas Públicas Unificadas, sem a devida autorização e no cumprimento de seu mister perante a Central de Hastas Públicas Unificadas;

XIV.48 - Zelar pela manutenção de todo equipamento e instalações da Justiça Federal da 3.^a Região, responsabilizando-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados por si ou membro de sua equipe;

XIV.49 - Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada hasta.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CEHAS

XV.1 – São obrigações da CEHAS, além das decorrentes da natureza do ajuste:

XV.2 – Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

XV.3 - Promover a divulgação do edital da hasta na forma da lei, publicando-o no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3^a Região;

XV.4 – Disponibilizar manual com orientações sobre os procedimentos a serem adotados;

XV.5 - Orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar a realização das hastas;

XV.6 - Fornecer autorização de visitação para que os(as) interessados(as) em geral possam examinar os bens destinados à hasta pública, acompanhados(as) do(a) leiloeiro(a) ou preposto(a) seu(ua);

XV.7 – Informar à Presidência da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas a ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, se for o caso.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XVI.1 - A Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3.^a Região e a Central de Hastas Públicas Unificadas fiscalizarão os trabalhos desenvolvidos pelos(as) Leiloeiros(as) Oficiais e respectivas equipes, podendo requisitar documentos ou informações, bem como fazer inspeções em locais destinados à execução dos serviços prestados, a qualquer tempo, para o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, facultando-se à Comissão ou à CEHAS solicitar a demonstração dos trabalhos, sistemas e ferramentas em funcionamento;

XVI.2 - A omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá o(a) Leiloeiro(a) Oficial da integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, bem como tributos de qualquer natureza e taxas relativos à pessoa do(a) Leiloeiro(a) Oficial e sua equipe, assim como serviços que são de sua responsabilidade;

XVI.3 - Em caso de irregularidade, descumprimento total ou parcial de suas obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, garantida a prévia defesa, será aplicada ao(à) Leiloeiro(a) Oficial, de acordo com a gravidade dos fatos, as sanções de:

XVI.3.a – Advertência;

XVI.3.b – Suspensão;

XVI.3.c – Descredenciamento.

XVI.4 - A Advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de quaisquer das obrigações elencadas no item XIV deste Edital, daquelas contidas no Manual do(a) Leiloeiro(a) Oficial, ou outras que lhe sejam formalmente cometidas;

XVI.5 - A suspensão será aplicada em caso de cumulação de duas penas de advertência, não manutenção das condições de habilitação / credenciamento, conforme item XIV.42, enquanto perdurarem seus efeitos, ou na hipótese de falta grave;

XVI.6 - As sanções de advertências e suspensão serão aplicadas pela Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas e o descredenciamento pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3.^a Região;

XVI.7 - A sanção de suspensão do(a) Leiloeiro(a) Oficial implicará perda do direito de realizar a próxima hasta

agendada sob sua responsabilidade, oportunidade em que será convocado(a) um(a) dos(as) Leiloeiros(as) Oficiais suplentes, na sequência decrescente de pontuação;

XVI.7.a - Suspenso(a) ou descredenciado(a) o(a) Leiloeiro(a) Oficial, ainda que já esteja envolvido(a) em alguma hasta, nenhum tipo de ressarcimento lhe será devido;

XVI.8 - O expediente administrativo para descredenciamento de Leiloeiro(a) Oficial será sempre submetido à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, sendo admitido nos seguintes casos:

XVI.8.a - Reincidência da pena de suspensão;

XVI.8.b - Irregularidades que culminarem em anulação ou cancelamento da hasta ou arrematação;

XVI.8.c - Quebra do dever de sigilo das informações cometidas ao(à) Leiloeiro(a) Oficial;

XVI.8.d - Ausência do(a) leiloeiro(a) oficial, sem justificativa documentada no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a realização do leilão;

XVI.8.e - Nos casos de recusa injustificada à ordem do(a) juízo(a) da execução para remoção do bem;

XVI.8.f - No caso de inobservância do item XIV.33 deste Edital de Credenciamento;

XVI.8.g - No caso previsto no item XX.3 deste Edital de Credenciamento, bem como na hipótese de falta gravíssima.

XVII – DO SIGILO

XVII.1 - Além do sigilo devido aos processos que tramitam em segredo de justiça, o(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a) obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida, direta ou indiretamente, relativas aos processos disponibilizados para digitação.

XVII.2 - O compromisso de sigilo estende-se a todas as pessoas da equipe do(a) Leiloeiro(a) Oficial.

XVII.3 - Entendem-se sigilosas, todas as informações a que o(a) Leiloeiro(a) Oficial e sua equipe tenham acesso em razão do recebimento de expedientes para digitação e os obtidos por meio de acesso aos processos eletrônicos da Justiça Federal da 3.^a Região para a confecção parcial dos editais da hasta ou por qualquer outro meio. Compromete-se a não utilizar as informações em benefício próprio ou de terceiros, vedada a apropriação de documentos, papeis ou informações.

XVII.4 - Em caso de quebra da guarda de sigilo aludido no item anterior, de utilização de informações obtidas para outros fins de qualquer natureza ou espécie que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados, o(a) Leiloeiro(a) Oficial responderá na esfera civil e criminal, pelo ressarcimento dos danos causados à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo da aplicação da sanção de descredenciamento.

XVIII – DA REMUNERAÇÃO

XVIII.1 - Constituirá remuneração do(a) Leiloeiro(a) Oficial, exclusivamente, o valor relativo a 5%, incidente sobre o valor das arrematações, pagos diretamente pelo(a) arrematante;

XVIII.2 - Será de exclusiva responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) Oficial a cobrança de qualquer valor que lhe seja devido, inclusive para ajuizamento de ação;

XVIII.3 - Não será devida a comissão ao(à) leiloeiro(a) público(a) na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública;

XVIII.4 - Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação, o(a) leiloeiro(a) público(a) devolverá ao(à) arrematante o valor recebido a título de comissão, nos termos da decisão a ser proferida nos autos da execução;

XVIII.5 - Caberá ao(à) Leiloeiro(a) Oficial todas as despesas relativas ao custeio e guarda de bens que lhe forem confiadas por decisão judicial, observado o item XVIII.2, bem como as despesas com seu pessoal, incluindo os encargos e tributos.

XIX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

XIX.1 - O prazo de vigência do presente credenciamento dos(as) Leiloeiros(as) Oficiais é de 24 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.

XX – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

XX.1 - Publicada a Portaria de Credenciamento, aqueles(as) que estiverem classificados(as) entre o 1.^o e o 8.^o lugar terão dez dias para, junto à CEHAS, assinar o Termo de Compromisso.

XX.2 - Havendo recusa ou o não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso no prazo do item anterior, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, será convocado(a) o(a) credenciado(a) subsequente, constante da lista submetida à homologação.

XX.3 - O(A) classificado(a) que não comparecer quando convocado(a) ou se a justificativa pela não assinatura do Termo de Compromisso não for aceita incorrerá na pena de suspensão de participar de eventual credenciamento a ser instaurado pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas pelo prazo de 5 cinco anos.

XXI – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

XXI.1 – Os(as) interessados(as) em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em “Publicações Administrativas”, em <http://web.trf3.jus.br/diario/Consulta> local onde serão publicados todos os atos relativos ao presente certame.

XXI.1.a – As informações também poderão ser vistas no sítio eletrônico da CEHAS, em: <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/>

XXI.2 - A Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça, integra o presente edital em sua inteireza, para todos os efeitos legais.

XXI.3 – Os casos omissos ou situações não previstas integralmente neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região.

XXI.4 – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, 1ª Subseção Judiciária, para dirimir eventuais questões judiciais acerca do presente certame.

XXI.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Anexo 02 – MODELO DE Declaração (sociedade)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO (PENALIDADES)

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO (VÍNCULO DE PARENTESCO)

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO (SERVIDOR(A) OU PARENTE)

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO (DEPÓSITO/GALPÃO)

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO (INFRAESTRUTURA)

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO (LEILÃO ON-LINE)

ANEXO 09 – modelo de declaração (TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE)

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LESLEY GASPARINI

JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

OFICIAL ANEXO 01 – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)

EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Reservar espaço de no mínimo 10 centímetros para aposição de etiqueta de protocolo



Nome do(a) Leiloeiro(a) Oficial:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Matrícula na Junta Comercial:

Data da Inscrição:

Endereço:

Complemento:

Cidade:

Estado:

Telefone: ()

Fax: ()

Celular: ()

E-mail:

Vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER o seu credenciamento como Leiloeiro(a) Oficial interessado(a) em realizar hastas públicas na Justiça Federal da 3ª Região, acostando ao presente os documentos exigidos no Edital nº 43/2021 (8161496), DECLARANDO, desde já, possuir todos os requisitos jurídicos e técnicos para habilitação, assim como são verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Item	Título	Pontos	Pontuação Máxima
1	Ano de registro na JUCESP, além dos 3 anos		40
2	Atestados de hastas judiciais federais presenciais		30
3	Atestados de hastas judiciais federais virtuais		30
4	Atestados de hastas judiciais estaduais presenciais		16
5	Atestados de hastas judiciais estaduais virtuais		8
6	Comprovante/Diploma de Ensino		15
7	Atestados de hastas extrajudiciais		8

Somatória de pontos: ____

Termos em que,

Pede Deferimento

_____, __/__/____

LOCAL, DATA

(Assinatura)

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, Inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, DECLARO para os devidos fins, que não sou sócio(a), administrador(a) nem presto serviços para sociedade de fato, de qualquer natureza ou denominação.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, Inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, DECLARO para os devidos fins, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade de suspensão ou descredenciamento de órgãos Oficiais, vinculada à atividade de leiloeiro(a) oficial;

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade, RG n.º _____, Inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, DECLARO para os devidos fins, que não possuo vínculo familiar, não sou cônjuge, convivente, parente, consangüíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de juiz(a) ou desembargador(a) da Justiça Federal da 3.ª Região na ativa.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, Inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, DECLARO para os devidos fins que não sou servidor(a), terceirizado(a) ou estagiário(a), nem parente, consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3.º grau, bem como não sou cônjuge ou companheiro(a) em união estável, de servidor(a) vinculado(a) à Justiça Federal de 1.º Grau da 3.ª Região ou ao Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, Inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, DECLARO para os devidos fins, que disponho de depósito e/ou galpão coberto, com atendimento ao público, com área útil de ____ m², localizado na Rua/Av. _____ n.º ____, bairro _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, CEP _____, destinado à guarda e conservação de bens removidos, conforme determinação das Varas participantes das Hastas Públicas Unificadas.

DECLARO ainda que ressarcirei os valores correspondentes à avaliação do bem, no caso de perda dos bens sob minha responsabilidade.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, Inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, DECLARO para os devidos fins, que disponho de infra estrutura adequada e suficiente para atender todas as necessidades à realização das hastas públicas tanto presenciais quanto eletrônicas promovidas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3.ª Região, a saber, condições para ampla divulgação dos certames e dos bens que serão apregoados, que deverá atender aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital, sistema informatizado de controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta *on-line*, pessoal em número suficiente e aptos ao atendimento pré, pós e durante a realização das hastas, equipamentos para o regular processamento do edital e emissão de documentos, equipamentos para gravação em arquivo eletrônico e multimídia dos certames, etc., tudo nos moldes das exigências do Edital de Credenciamento n.º 43/2021 (8161496) e em especial as exigências previstas na cláusula quarta do Anexo 10 – Termo de Compromisso de Leiloeiro Oficial.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____.

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, Inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, DECLARO para os devidos fins, que possuo sistema eletrônico e equipamentos para recebimento de propostas pela rede mundial de computadores e realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como adotarei medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos em formato eletrônico, além de garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações do sistema informatizado.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____

ANEXO 09 – TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, Inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, por este instrumento, assumo o compromisso, responsabilizando-me também por todas as pessoas de minha equipe, de manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso em razão do recebimento de expedientes para digitação e confecção dos editais da hasta ou por qualquer outro meio, inclusive aquelas de que tratam a Lei n.º 13.709/2018, comprometendo-me a não utilizar as informações para gerar benefício próprio ou de terceiros, não me apropriando de documentos, papéis ou informações a mim cometidos, responsabilizando-me a ressarcir quaisquer danos e/ou prejuízos oriundos de eventual quebra de sigilo dessas informações, sem prejuízo da sanção de descredenciamento.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____

ANEXO 10 – TERMO COMPROMISSO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL**TERMO DE COMPROMISSO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL N.º __/____**

As partes, de um lado o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, representado pela Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, Dra. LESLEY GASPARINI, designada pela Portaria nº 2013, de 10 de agosto de 2020, da Presidência daquele Tribunal, denominada neste ato como Credenciador e o(a) Sr(a)....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob n.º _____-__, registro na JUCESP nº _____, doravante denominado(a) Leiloeiro(a) Oficial, justam, como ajustado tem o presente Termo de Compromisso, decorrente do processo SEI nº 0022078-84.2021.4.03.8001 e Portaria nº _____, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o qual passa a vigorar a partir de sua assinatura conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso, a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial nos termos do Edital para Credenciamento de Leiloeiros(as) Oficiais nº 43/2021 (doc. nº 8161496) e da legislação vigente, para atuar nas hastas judiciais e extrajudiciais promovidos pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro e Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - As hastas judiciais e as hastas extrajudiciais serão realizadas em ambiente virtual, cujos sistemas eletrônicos serão de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a). As hastas na modalidade presencial, se determinadas, serão realizadas no auditório do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, localizado na Rua João Guimarães Rosa n.º 215, bairro Consolação, 1.º andar – São Paulo/SP.

1.a - Eventualmente, a Comissão Permanente de Hastas Públicas poderá designar hastas em outra

localidade, dentro da região metropolitana de São Paulo.

2 - Os trabalhos preliminares e complementares que estiverem a cargo dos leiloeiros oficiais deverão ser executados em sua sede ou outro local apropriado, às suas custas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

1 - O presente Termo de Compromisso vigorará pelo período de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado na forma da Lei e a critério de oportunidade e conveniência da Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2 – Hastas: A partir de 15/04/2022.

3 – Trabalhos preparativos: Logo após a assinatura do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A) OFICIAL

São responsabilidades e obrigações do(a) Leiloeiro(a) Oficial, cumprir os deveres atinentes ao seu ofício previstos em lei, instruções normativas e demais normativos pertinentes, além do que segue, no que couber, quanto aos leilões realizados na modalidade presencial e/ou eletrônica:

1 - Possuir ou dispor de depósito ou galpão coberto, com área útil mínima de 250m², disponibilizado à Justiça Federal da 3ª Região, destinado à guarda e conservação de bens, com sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line pela CEHAS ou Juízo(a) que determinou a remoção, no qual deverá ser mantido atendimento ao público e serviço de agendamento de visitas, bem como dispositivos e equipamentos de segurança, para exposição dos bens quando autorizado(a), tendo em vista que poderá ser nomeado(a) pelo(a) juízo(a) para remover bens e atuar como depositário(a) judicial, caso necessário;

2 - Comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;

3 - Comunicar, imediatamente, ao(à) juízo(a) da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

4 - Possuir ou dispor de equipe com pessoal suficiente para digitação dos expedientes para confecção dos Editais, atendimento aos(às) arrematantes, expedição de documentação e demais serviços relativos ao processamento dos expedientes, de Edital e arrematações;

5 – Possuir ou dispor de estrutura necessária para a ampla divulgação das hastas e respectivos bens, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, folhetos, rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;

6 – Possuir infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, que atenda aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos em formato eletrônico, bem como adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, que serão homologadas pela Justiça Federal da 3ª Região.

7 - Dispor e manter estrutura física de conexão externa de acesso ao provedor da rede mundial de computadores, com hospedagem em ambiente seguro e em alta disponibilidade, com plano de contingência para os casos de interrupção de energia, comunicação de dados ou de infraestrutura;

8 - Manter em operação na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente *web* para viabilização e realização de alienação judicial eletrônica, com transmissão ao vivo em áudio e vídeo (*streaming*), com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital e com funcionalidades e mecanismos que atendam às necessidades e critérios já estabelecidos e contidos nos editais de leilão amplamente divulgados, além dos seguintes:

9 – Dispor de sistema capaz de receber lances prévios e em tempo real, e que não permita aceitação de lances de menor ou igual valor, exceto no caso de preferências legais previamente identificadas;

10 – Dispor de estrutura com escalabilidade (capacidade de suportar, de forma uniforme, crescimento do número de operações);

11 – Dispor de funcionalidade capaz de certificar a data e horário dos lances ofertados;

12 - Dispor de sistemas de comunicação com os(as) arrematantes por meio de mensagens disparadas pelo sistema, com autenticação de origem e registro de data e hora para a arrematação

13 - Dispor de mecanismo capaz de inibir o acesso e cancelar o *login* e senha do(a) usuário(a) após a realização das hastas, caso necessário;

14 - Na hipótese de arrematação, possuir meios para encaminhar eletronicamente ao(à) arrematante, para pagamento imediato, os dados bancários, guias de pagamento e demais documentos, com confirmação de recebimento desses documentos, bem como recepcionar os documentos já pagos;

15 - Submeter o sistema eletrônico de hasta eletrônica a verificações de segurança e outros testes pertinentes, a serem realizados pela área de tecnologia da informação do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, assim como testes de funcionalidades a serem realizados pela CEHAS;

16 - Disponibilizar por meio da rede mundial de computadores, aos(às) juízos(as) das execuções, à CEHAS e outros(as) indicados(as) por ela, visualização de todas as transações em tempo real;

17 - Manter telefones, *e-mail*, mensageiros eletrônicos e/ou outros meios de comunicação, informando-os em seção facilmente visível em seu sítio na rede mundial de computadores para o fim de dirimir quaisquer dúvidas relativas à participação, cadastramento ou transações efetuadas, antes, durante e após a realização da hasta;

18 - Recepcionar a documentação encaminhada pelos(as) interessados(as), responsabilizando-se pela verificação dos dados e informações prestadas, conferindo e validando-os com base em banco de dados oficiais e utilizando-os na forma da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

19 - Apresentar à CEHAS os documentos referidos no item anterior, no momento da formalização da arrematação;

20 - Responder ao(à) interessado(a) em participar das hastas sobre sua inabilitação e respectivo(s) motivo(s), ou, no caso de aprovação, instruí-lo(a) com as orientações e regras de participação no leilão, fornecendo *login* e senha provisória, que deverá ser, necessariamente, alterada pelo(a) usuário(a), para acesso ao sistema do leilão judicial eletrônico;

21 - Abster-se de utilizar ou dar tratamento às informações e dados pessoais dos(as) arrematantes ou interessados(as), senão para o exclusivo fim da hasta pública para o qual foram coletados, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

22 - Possuir ou dispor de meios e equipamentos para gravação em arquivo eletrônico e de multimídia e filmagem do ato público de venda judicial dos bens;

23 - Possuir ou dispor de estrutura para atendimento durante todo o certame, desde o cadastro de arrematantes, identificação dos impedidos de licitar e impedidos de parcelar arrematações, suporte ao(à) Leiloeiro(a) Oficial, expedição do auto de arrematação e guias para pagamento, além de orientações minuciosas aos arrematantes, sobre a forma de efetivação dos pagamentos;

24 - Retirar os expedientes dos lotes de bens a serem leiloados em até 48 horas da comunicação da CEHAS, bem como dispor de infraestrutura capaz de visualizar os processos eletrônicos que tramitam na Justiça Federal da 3.^a Região e deles extrair as informações pertinentes, para a digitação parcial do edital da hasta;

25 - Encaminhar os lotes digitados à CEHAS, por correio eletrônico, e devolver os expedientes, no prazo assinalado;

26 - Encaminhar à CEHAS cópia do material de divulgação e o relatório da publicidade realizados, logo após o encerramento da hasta pública;

26.a - Comprovar em até 10 dias antes do encerramento do 1º leilão, a publicidade de que trata o parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 5.741/71.

27 - Atender às orientações da CEHAS e observar rigorosamente o contido nas instruções do Manual do(a) Leiloeiro(a) Oficial e suas atualizações, a ser disponibilizado oportunamente aos(às) Leiloeiros(as) Oficiais credenciados(as);

28 - Identificar lotes repetidos e bens arrematados anteriormente nos expedientes recebidos e informar, no prazo da confecção do edital, à CEHAS, para eventual providência;

29 - Divulgar as hastas, incluindo, sempre que possível, as fotos dos bens;

30 - Acompanhar os(as) eventuais interessados(as) na visitação dos bens que serão levados a leilão, mediante Autorização de Visitação emitida pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas;

30.a - Na hipótese de óbice à visitação aos bens que serão objeto da hasta pública, caberá ao(à) leiloeiro(a) oficial comunicar tal fato ao(à) juízo(a);

31 - Aceitar o encargo de depositário(a) fiel e remover os bens para seu depósito, sempre que determinado por juízo(a), encargo do qual não poderá se eximir, mesmo em caso de recebimento de pena de suspensão ou descredenciamento;

32 - Fazer conhecidas, antes do início da oferta de lances eletrônicos ou antes de começar o ato da hasta, as condições da venda e regras para participação, a forma do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, bem como informar aos(às) interessados(as) cadastrados(as) e aos(às) presentes no ato da hasta na modalidade presencial, os lances já ofertados pelo meio eletrônico e *vice-versa*;

33 - Promover a gravação em arquivo eletrônico e de multimídia, de toda a sessão de hasta pública, assim como os relatórios pormenorizados de todo o certame eletrônico, observada a padronização determinada pela CEHAS, entregando o material imediatamente após o encerramento do evento;

34 - Entregar a planilha de resultados à CEHAS, nos moldes previstos no Manual do(a) Leiloeiro(a) Oficial, imediatamente após o término da hasta pública;

35 - Providenciar, logo após o encerramento do certame, a abertura das contas de depósito da arrematação e custas junto à agência da Caixa Econômica Federal a ser informada pela CEHAS, confeccionar as guias de depósito, os recibos de pagamento da comissão, os autos de arrematação, os termos positivos/negativos e eventuais outros documentos necessários;

36 - Nas hastas na modalidade presencial, permanecer nas dependências do auditório ou outras dependências do prédio, utilizadas para as funções da CEHAS, no dia designado para hasta pública, até a liberação de todos(as) os(as) arrematantes;

37 - Manter o Cadastro de Arrematantes atualizado;

38 - Devolver ao(à) arrematante o numerário relativo à comissão, na hipótese de o(a) Juiz(a) do feito assim determinar, no prazo de dez dias, se outro não for determinado;

39 - A determinação contida no item anterior deverá ser cumprida a qualquer tempo, mesmo após o descredenciamento ou desligamento do(a) Leiloeiro(a) Oficial;

40 – Cumprir as determinações emitidas pela Comissão Permanente de Hastas Públicas;

41 – Identificar e manter o cadastro atualizado das pessoas que trabalham em sua equipe;

42 - Promover o cadastramento dos e-mails pessoais dos(as) integrantes de sua equipe e que estão autorizados(as) a receber todos os comunicados da CEHAS;

43 - Providenciar uma autorização, identificando as pessoas que poderão retirar os expedientes para digitação, devendo tal documento ser atualizado sempre que houver alterações no quadro de pessoal autorizado;

44 - Comunicar à CEHAS, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da realização da hasta, por e-mail, os dados das pessoas da sua equipe que adentrarão o edifício onde será realizada a hasta;

45 - Providenciar para que, no dia da hasta, todos(todas) os(as) integrantes da equipe, inclusive o(a) Leiloeiro(a) Oficial, ostentem crachá de identificação;

46 - Observar que, no dia da hasta, a equipe do(a) Leiloeiro(a) Oficial deverá apresentar-se com antecedência para a montagem da estrutura necessária (equipamentos para atendimento/cadastramento dos arrematantes, expedição de documentos da arrematação, coleta de assinaturas digitais, gravação do certame, *data-show* para apresentação dos lotes no telão, dentre outros) para a realização da hasta;

47 – Manter todas as condições previstas no presente Edital, comprovando-as a qualquer tempo, por solicitação da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região;

48 - Comunicar à Central de Hastas Públicas Unificadas com a antecedência necessária a ausência do(a) Leiloeiro(a) Oficial, que será admitida apenas e tão somente nos casos previstos no art. 54 da Instrução Normativa – DREI n.º 72 DE 19/12/2019;

49 - Responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo(a) juízo(a) da execução;

50 – Comparecer a todas as reuniões agendadas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Capital – CEHAS/São Paulo, e no caso de impossibilidade, enviar representante;

51 – Manter os seus dados cadastrais atualizados, comunicando eventual alteração por intermédio de correspondência eletrônica à Central de Hastas Públicas Unificadas – CEHAS;

52 – Não utilizar quaisquer símbolos ou nome da Justiça Federal ou da Central de Hastas Públicas Unificadas, sem a devida autorização e no cumprimento de seu mister perante a Central de Hastas Públicas Unificadas;

53 – Zelar pela manutenção de todo equipamento e instalações da Justiça Federal da 3ª Região, responsabilizando-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados por si ou membro de sua equipe;

54 – Cumprir rigorosamente os preceitos estabelecidos na Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal – Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;

55 – Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada hasta.

56 - Além do sigilo devido aos processos que tramitam em segredo de justiça, o(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a) obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida, direta ou indiretamente, relativas aos processos disponibilizados para digitação.

56.a - O compromisso de sigilo estende-se a todas as pessoas da equipe do(a) Leiloeiro(a) Oficial.

56.b - Entendem-se sigilosas, todas as informações a que o(a) Leiloeiro(a) Oficial e sua equipe tenham acesso em razão do recebimento de expedientes para digitação e os obtidos por meio de acesso aos processos eletrônicos da Justiça Federal da 3.ª Região para a confecção parcial dos editais da hasta ou por qualquer outro meio. Compromete-se a não utilizar as informações em benefício próprio ou de terceiros, vedada a apropriação de documentos, papéis ou informações.

57 - Em caso de quebra da guarda de sigilo aludido no item anterior, de utilização de informações obtidas para outros fins de qualquer natureza ou espécie que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados, o(a) Leiloeiro(a) Oficial responderá na esfera civil e criminal, pelo ressarcimento dos danos causados à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo da aplicação da sanção de descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEHAS

1 - São obrigações da CEHAS, além das decorrentes da natureza do ajuste:

2 - Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

3 - Promover a divulgação do edital da hasta na forma da lei, publicando-o no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região;

- 4 – Disponibilizar manual com orientações sobre os procedimentos a serem adotados;
- 5 - Orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar a realização das hastas;
- 6 - Fornecer autorização de visitação para que os(as) interessados(as) em geral possam examinar os bens destinados à hasta pública;
- 7 – Informar à Presidência da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas a ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, se o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3.^a Região e a Central de Hastas Públicas Unificadas fiscalizarão os trabalhos desenvolvidos pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial e respectiva equipe, podendo requisitar documentos ou informações, bem como fazer inspeções em locais destinados à execução dos serviços prestados, a qualquer tempo, para o exato cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, facultando-se à Comissão ou à CEHAS solicitar a demonstração dos trabalhos, sistemas e ferramentas em funcionamento.

2 - A omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá o(a) Leiloeiro(a) Oficial da integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, bem como tributos de qualquer natureza e taxas relativos a pessoa do(a) Leiloeiro(a) Oficial e sua equipe assim como serviços que são de sua competência.

3 - Em caso de irregularidade, descumprimento total ou parcial de suas obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, garantida a prévia defesa, será aplicada ao(à) Leiloeiro(a) Oficial, de acordo com a gravidade dos fatos, as sanções de:

3.1 - Advertência;

3.2 - Suspensão;

3.3 - Descredenciamento.

4 - A Advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de quaisquer das obrigações do(a) Leiloeiro(a) Oficial, elencadas na Cláusula Quarta deste Termo de Compromisso, às contidas no Manual do(a) Leiloeiro(a) Oficial, ou outras que eventualmente sejam formalmente cometidas ao(à) Leiloeiro(a) Oficial.

5 - A suspensão será aplicada em caso de cumulação de 2 duas penas de advertência, não manutenção das condições de habilitação / credenciamento ou na hipótese de falta grave.

6 - As sanções de advertências e suspensão serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas e o descredenciamento pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.

7 - A sanção de suspensão do(a) Leiloeiro(a) Oficial implicará perda do direito de realizar o próximo leilão agendado sob sua responsabilidade, oportunidade em que será convocado(a) um(a) dos(as) Leiloeiros(as) Oficiais suplentes.

7.1 - Suspenso(a) ou descredenciado(a) o(a) Leiloeiro(a) Oficial, ainda que já esteja envolvido(a) em alguma hasta, nenhum tipo de ressarcimento lhe será devido.

8 - O expediente administrativo para descredenciamento de Leiloeiro(a) Oficial será sempre submetido à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, sendo admitido nos seguintes casos:

8.1 - Reincidência da pena de suspensão;

8.2 - Irregularidades que culminarem em anulação ou cancelamento da hasta ou arrematação;

8.3 - Inobservância do item 38 da Cláusula Quarta deste Termo de Compromisso,

8.4 - Ausência do(a) leiloeiro(a) oficial, sem justificativa documentada no prazo máximo e improrrogável de 5 cinco dias após a realização do leilão;

8.5 - Recusa injustificada à ordem do(a) juízo(a) da execução para remoção do bem;

8.6 - Nos casos previstos no item XX.3 do Edital de Credenciamento;

8.7 - Quebra do dever de sigilo das informações cometidas ao(à) Leiloeiro(a) Oficial, bem como na hipótese de falta gravíssima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

1 - Constituirá remuneração do(a) Leiloeiro(a) Oficial, exclusivamente o valor relativo a 5%, incidente sobre o valor das arrematações, pagos diretamente pelo(a) arrematante;

2 - Será de exclusiva responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) Oficial a cobrança de qualquer valor que lhe seja devido, inclusive para ajuizamento de ação;

3 - Não será devida a comissão ao(à) leiloeiro(a) público(a) na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública;

4 - Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do

Código de Processo Civil, o(a) leiloeiro(a) público(a) devolverá ao(à) arrematante o valor recebido a título de comissão, nos termos da decisão a ser proferida nos autos da execução;

5 - Caberá ao(à) Leiloeiro(a) Oficial, todas as despesas relativas ao custeio e guarda de bens que lhes forem confiados por decisão judicial, observado o item XVIII.2 do Edital, bem como as despesas com seu pessoal, incluindo os encargos e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

1 – As comunicações feitas ao Credenciador deverão ser dirigidas à Central de Hastas Públicas Unificadas, localizada na Rua João Guimarães Rosa nº 215, bairro Consolação – São Paulo/SP, CEP 01303-030, telefone 011 – 2172.3739, endereço eletrônico fiscal-cehas@trf3.jus.br

2 – As comunicações feitas ao(à) Leiloeiro(a) Oficial deverão ser endereçadas a _____ (nome do(a) Leiloeiro(a) Oficial), na R./Av. _____ nº _____, bairro, _____, cidade, CEP _____, telefones _____, endereço eletrônico _____.

3 – Eventuais alterações deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

1 – Os casos omissos ou situações não previstas integralmente neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região

2 – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, 1ª Subseção Judiciária para dirimir eventuais questões judiciais acerca do processo de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Assim, por estarem as partes ajustadas e contratadas, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, abaixo nominadas.

São Paulo, __ de _____ de ____

Pelo credenciador:

Leiloeiro Oficial

Testemunhas

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 18/10/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8161496** e o código CRC **647787CF**.